ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
C.G. C/MF - 01.311.778/0001-84
Av. Gaspar Dutra, s/nº - Cláudia - MT. FONE - (66) 3546-1337/1399

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO G

1. INTRODUÇÃO

A Câmara Municipal solicita que seja feita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT,** conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT.

2.2. Em 14 de agosto de 2018 foi publicada a Lei 13.709, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais. Esta lei ficou conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e as instituições deverão se adequar à mesma. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, de modo a fomentar negócios (inclusive com outros países), e, ao mesmo tempo, protege os direitos de liberdade e privacidade dos titulares dos dados (indivíduos).

2.3. Atualmente, a Câmara Municipal atua como controladora de dados pessoais de cerca de dezenas de pessoas, sendo esses; servidores, vereadores, cidadãos e usuários dos serviços do Poder Legislativo, que se relacionaram com este Poder Público de alguma forma.

2.4. Com a Lei em vigor, as pessoas referidas poderão solicitar, a qualquer momento:
a) Confirmação da existência de tratamento de seus dados pessoais;
b) Acesso aos seus dados;
c) Correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
d) Anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em desconformidade com a Legislação;
e) Portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto;
f) Eliminação dos dados pessoais tratados;
g) Informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
h) Informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
i) Revogação do consentimento;
j) Revisão de decisões automatizadas, e comunicação sobre o uso de decisões automatizadas sempre que solicitado.

2.5. A Lei também visa melhorar a proteção dos dados do ponto de vista da segurança da informação, bem como buscar melhorar os mecanismos de governança dos dados pessoais e dos fluxos de tratamento destes dados, incluindo descarte, compartilhamento, temporalidade, ciclo de vida, descarte e responsabilização pelo controle e operação destes dados, com foco em manter a privacidade dos dados em paralelo à necessidade da prestação de serviços públicos.

2.6. A Câmara Municipal possui diversos cadastros em sua base, de fornecedores, de servidores públicos ou munícipes, e sua gestão interna com dados pessoais de várias pessoas de forma direta e indireta. Precisa-se aprimorar seus processos de gestão da segurança da informação e privacidade, além de governança de dados pessoais, não apenas para cumprir a Lei, mas também para melhorar o tratamento de dados pessoais e assim elevar a qualidade dos seus serviços mantendo a proteção dos direitos e liberdades dos titulares.

2.7. A Legislação Federal prevê que atividades-meio são passíveis de terceirização. Nesse sentido, e diante da necessidade de solução multidisciplinar para as demandas, se faz necessário estabelecer medidas técnicas e administrativas para proteção de dados – em que são envolvidas as Políticas de Segurança da Informação e Privacidade, Comunicação e monitoramento contínuo do ambiente – para contratação de empresa especializada, para atender a demanda da Câmara.

2.8. Além do mais, este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser totalmente entregues no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias corridos.**
3.2. O contrato terá vigência **até 30 de junho de 2023.**

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor de Referência Global de, no máximo: **R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/QTD.	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)	Serviço/01	**R$ 17.000,00**	**R$ 17.000,00**

4.2. A empresa contratada deverá executar os serviços da seguinte forma:

4.2.1. Avaliação de todos os processos do órgão público onde há necessidade de adequação e apuração de responsáveis, apontando as seguintes pessoas envolvidas:
• TITULAR (dono dos dados)
• CONTROLADOR (empresa, órgãos, entidade)
• ENCARREGADO (responsável pelo contato com ANPD)
• OPERADOR (faz a manipulação dos dados)

4.2.2. A contratada deverá ainda executar:
• Análise da Operação/Rotinas da entidade
• Diagnóstico e Plano de Trabalho
• Mapeamento de Processos relevantes para LGPD
• Redação de Documentos pertinentes
• Reestruturação de fluxos
• Analise de Tratamento de Dados em âmbito físico e virtual
• Análise de Vulnerabilidade
• Desenvolvimento de mecanismos de proteção
• Relatório com indicações para adequações
• Relatório de Impacto
• Workshop para equipe (se necessário)

4.2.3. Executar ações para adaptação aos novos parâmetros legais, objetivando:
▪ Realizar um mapeamento geral de todas as atividades que envolvem tratamentos de dados pessoais, verificando ainda se há tratamento de dados pessoais sensíveis;
▪ Definir as bases legais mais apropriadas para o tratamento de dados, conforme a finalidade específica: consentimento, legítimo interesse, execução de contrato, cumprimento de obrigação legal ou regulatória, etc;
▪ Analisar se há desconformidade entre as obrigações legais e as atividades realizadas pela entidade e definir quais

estratégias adotar para adequação;
▪ Alocar responsabilidades internas para execução das ações necessárias;
▪ Implementar processos que permitam aos titulares de dados pessoais exercerem seus direitos garantidos pela LGPD;
▪ Elaborar, revisar, adaptar e aditar contratos que envolvam tratamento e/ou compartilhamento de dados pessoais, tanto nas relações com usuários e consumidores, quanto nas relações com fornecedores e parceiros;
▪ Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais nos casos de tratamento baseado em legítimo interesse e em outras situações em que isso seja recomendável;
▪ Elaborar e revisar regramento interno, planos de resposta a incidentes e outros documentos sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:
a) Executar os serviços contratados nas especificações contidas no Contrato, e conforme contido na proposta inicialmente apresentada pela contratada;
b) Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação de serviços;
c) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
e) Fornecer o objeto contratado no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
f) Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

6. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:
- uma primeira parcela de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** paga em até 30 (trinta) dias após o início da execução dos serviços;
- uma segunda parcela de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** paga em até 90 (noventa) dias após o pagamento da primeira parcela;
- uma terceira e última parcela de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** paga logo após a entrega total dos serviços contratados.

7. METODOLOGIA

7.1. Menor Preço Global

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O proponente deverá obedecer rigorosamente às condições previstas neste, com relação aos serviços.

Cláudia - MT, 21 de novembro de 2022.

ELOI MUCK
Presidente da C.P.L.